



Conselho Municipal de Assistência Social **Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007**



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 032 de 08 de abril de 2016.

APROVA as novas versões dos Planos de Trabalho e Aplicação da Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz e Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Extraordinária** realizada em 28 de março de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os princípios de supremacia do interesse público e economicidade.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/1993, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007, que em seu art.18 estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Cascavel com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308/2007 o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 028 de 2011 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 027/2010 a qual caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.324, de 22 de agosto de 2008, que regulamenta os procedimentos para a celebração de convênio, auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, bem como a execução e prestação de contas dos recursos, entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cascavel e Entidades Privadas sem fins lucrativos e da Administração Pública.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 097 de 18 de dezembro de 2014 que Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 050 de 08 de junho de 2015 que regulamenta o repasse dos recursos sob a forma de subvenção social do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para os anos de 2015 a 2017; Aprova a proposta de calendário para procedimentos pertinentes à formalização dos Convênios 2015/2017 através do FMAS, com as entidades e organizações de Assistência Social; Aprova a proposta de partilha de recursos do FMAS e FNAS de julho/2015 a janeiro/2017.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 061 de 01 de julho de 2015, que aprova o Plano de Trabalho e Aplicação do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR para formalização de Convênio com o Município, através da SEASO, de julho/2015 a janeiro/2017.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 062 de 01 de julho de 2015, que aprova o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz para formalização de Convênio com o Município, através da SEASO, de julho/2015 a janeiro/2017.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 255 de 23 de março de 2016, o qual encaminha a proposta de reformulação dos Planos de Trabalho e Aplicação e os Pareceres Técnico Administrativo, referentes aos convênios nº 23/2015/FMAS do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR, nº 26/2015/FMAS e nº 25/2015/FNAS da Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz.

CONSIDERANDO que o Banco de Alimentos, atualmente executado pela Entidade PROVOPAR, será municipalizado a partir de maio de 2016, quando a SEASO assumirá sua execução direta.

CONSIDERANDO o Parecer técnico da SEASO nº 01 de 16 de março de 2016, que é favorável à nova versão do Plano de Trabalho e Aplicação da entidade PROVOPAR a partir do mês de abril de 2016.

CONSIDERANDO o Parecer técnico da SEASO nº 02 de 16 de março de 2016, que é favorável à nova versão do Plano de Trabalho e Aplicação/FMAS da entidade Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz , em razão da retirada de um educador social do seu quadro de pessoal **e a cessão deste profissional pelo Município/SEASO.**

CONSIDERANDO o Parecer técnico da SEASO nº 03 de 16 de março de 2016, favorável à nova versão do Plano de Trabalho e Aplicação/FNAS da entidade Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno, André Luiz.

CONSIDERANDO que a apresentação de novas versões de Plano de Trabalho e Aplicação das Entidades supracitadas, não implicou em alteração dos valores totais inicialmente pactuados e aprovados pela Resolução/CMAS nº 050 de 08 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a nova versão de Plano de Trabalho e Aplicação da Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz, convênio nº 26/2015/FMAS;

Art. 2º APROVAR a nova versão de Plano de Trabalho e Aplicação da Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz, convênio nº 25/2015/FNAS;

Art. 3º APROVAR a nova versão de Plano de Trabalho e Aplicação do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, convênio nº 23/2015/FMAS;

Art. 4º As novas versões dos Planos de Trabalho e Aplicação das respectivas Entidades, entram em vigor a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 5º Para os devidos efeitos legais, esta Resolução entra em vigor em 28 de março de 2016.

Cascavel, 08 de abril de 2016.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social